

PORTARIA nº 366 de 03 de maio de 2022

Outorga a SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A
direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 117, de 12 de setembro de 2019, que estabelece o prazo de validade de 05 (cinco) anos para outorga, renovação de outorga e cadastros de captação de uso insignificante de água subterrânea que estão em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento;

Considerando o Parecer Técnico nº 157743/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 02 de maio de 2022, acostado nas folhas nº 290, 291 e 292 (f/v), do protocolo nº 527205/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A, inscrito no CNPJ sob nº 05.799.312/0051-90, referente ao Processo nº 527205/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Mãe Margarida, Rodovia MT 235, Km 92, zona rural, município de Santa Rita do Trivelato/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-II, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°03'11,4" de Latitude Sul e 55°23'0,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,5 m³/h por um período de 14,31 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 78,7 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.



II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°03'12,04" de Latitude Sul e 55°23'0,76" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,1 m³/h por um período de 11,26 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 68,7 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°03'19,84" de Latitude Sul e 55°22'54,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 15 m³/h por um período de 10,77 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 161,55 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°06'57,1" de Latitude Sul e 55°23'55,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,8 m³/h por um período de 7,92 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 38 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°59'21,2" de Latitude Sul e 55°24'5,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,15 m³/h por um período de 8,93 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 54,97 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

X – O empreendedor deverá adequar os poços tubulares 04 e 05, às normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento, sob pena de não renovação da outorga e conseqüentemente tamponamento do poço tubular;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de maio de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 338 de 26/04/2022, publicada no DOE do dia 28/04/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°03'11,4" de Latitude Sul e 55°23'0,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,500	14,310	31
Fevereiro	5,500	14,310	28
Março	5,500	14,310	31
Abril	5,500	14,310	30
Mai	5,500	14,310	31
Junho	5,500	14,310	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,500	14,310	31
Agosto	5,500	14,310	31
Setembro	5,500	14,310	30
Outubro	5,500	14,310	31
Novembro	5,500	14,310	30
Dezembro	5,500	14,310	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 28.727,325

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°03'12,04" de Latitude Sul e 55°23'0,76" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,100	11,260	31
Fevereiro	6,100	11,260	28
Março	6,100	11,260	31
Abril	6,100	11,260	30
Mai	6,100	11,260	31
Junho	6,100	11,260	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,100	11,260	31
Agosto	6,100	11,260	31
Setembro	6,100	11,260	30
Outubro	6,100	11,260	31
Novembro	6,100	11,260	30
Dezembro	6,100	11,260	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 25.070,390

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°03'19,84" de Latitude Sul e 55°22'54,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	15,000	10,770	31
Fevereiro	15,000	10,770	28
Março	15,000	10,770	31
Abril	15,000	10,770	30
Mai	15,000	10,770	31
Junho	15,000	10,770	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	15,000	10,770	31
Agosto	15,000	10,770	31
Setembro	15,000	10,770	30
Outubro	15,000	10,770	31
Novembro	15,000	10,770	30
Dezembro	15,000	10,770	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 58.965,750

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°06'57,1" de Latitude Sul e 55°23'55,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,800	7,920	31	Julho	4,800	7,920	31
Fevereiro	4,800	7,920	28	Agosto	4,800	7,920	31
Março	4,800	7,920	31	Setembro	4,800	7,920	30
Abril	4,800	7,920	30	Outubro	4,800	7,920	31
Maior	4,800	7,920	31	Novembro	4,800	7,920	30
Junho	4,800	7,920	30	Dezembro	4,800	7,920	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 13.875,840

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°59'21,2" de Latitude Sul e 55°24'5,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,150	8,930	31	Julho	6,150	8,930	31
Fevereiro	6,150	8,930	28	Agosto	6,150	8,930	31
Março	6,150	8,930	31	Setembro	6,150	8,930	30
Abril	6,150	8,930	30	Outubro	6,150	8,930	31
Maior	6,150	8,930	31	Novembro	6,150	8,930	30
Junho	6,150	8,930	30	Dezembro	6,150	8,930	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 20.045,618



